



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001242-0

Nº CNJ : 0001242-11.2014.4.02.0000  
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA  
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA  
FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO  
JUDICIARIA DE COLATINA - ES.**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012420)

### DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como, no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 00001 de 08 de janeiro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Colatina, da Seção Judiciária do Espírito Santo.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, do CJF, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 16/01/2014, com o envio, ao Diretor da Subseção Judiciária de Colatina/ES, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição à seção de apoio administrativo e aos dos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 05 e 09 de maio de 2014. A correição finalizou em 26 de maio de 2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só, levanta dados referentes ao seu funcionamento, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, obtendo uma visão de sua real situação, e assim, tendo condições de propor metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo Supervisor da Seção de Apoio Administrativo de Colatina/ES, em 10/04/2014, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001242-0

os dados da correição anterior, bem como, com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

**O Setor Administrativo de Colatina/ES** possui, em sua organização, uma coordenadoria de apoio administrativo à qual estão subordinados: a contadoria, a distribuição, o primeiro atendimento aos juizados especiais e o setor de controle de mandados.

O questionário da Autoinspeção Administrativa apresentou informações objetivas acerca dos trabalhos realizados na contadoria, na distribuição, no primeiro atendimento e no setor de controle de mandados, assim como, na coordenadoria de apoio.

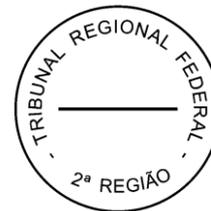
Analisando os dados obtidos nesta correição constata-se que, tanto o setor de apoio administrativo quanto os setores sob sua coordenação realizam com responsabilidade as funções e tarefas que lhes são atribuídas, considerando-se as dificuldades existentes.

No Relatório da correição realizada em 2012, não foram estabelecidas recomendações.

Todavia, o Relatório desta Correição aos Setores Administrativos apontou algumas questões que deverão ser analisadas e solucionadas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento da unidade correicionada.

Neste sentido, **RECOMENDA-SE:**

- 1) Providências para garantir a segurança externa do prédio, pois não há gradis protegendo a porta de entrada do prédio, em blindex, deixando a mesma totalmente exposta, o que coloca em risco a vida dos magistrados, servidores, funcionários e do público em geral;
- 2) Demarcação de vaga privativa da Justiça Federal em frente ao prédio, para carga/descarga;
- 3) Lotação de mais um servidor no setor administrativo;
- 4) O número de servidores e cargos efetivos previstos para a Vara é de 14, sendo que, atualmente, há 13 servidores lotados. Entre estes, o servidor Ailton Gonçalves Ferreira, oficial de apoio judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que exerce função comissionada FC-3, cuja cessão foi encerrada no último mês. O juiz federal de Colatina encaminhou o ofício JFES-OFI-2014/01303 ao Diretor do Foro da SJES requerendo a renovação da cessão do referido servidor. Caso a renovação não seja possível, recomenda-se, com brevidade, a lotação de outro servidor na subseção;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001242-0

- 5) Lotação de um estagiário de nível médio no setor administrativo, que poderia auxiliar não apenas a seção de distribuição (digitalizando petições e atendendo ao público), como a seção de apoio administrativo;
- 6) Destinação imediata de um Scanner mais moderno para a Seção de Contadoria, Distribuição e Expedição de Certidões para digitalização das petições. Neste ponto, vale ressaltar que o scanner que se encontrava cedido pela direção do foro e que retornou a esta para a digitalização dos processos de Vitória (com previsão de término no corrente mês), atendia perfeitamente ao trabalho desempenhado na subseção;
- 7) Aquisição de um fragmentadora de papéis mais moderna para a Subseção;
- 8) Compra de nova TV para videoconferências;
- 9) Em relação à Seção de Mandados, diante do acúmulo de diligências a serem cumpridas, uma fiscalização efetiva em relação ao cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça, com a exigência do fiel cumprimento ao disposto na norma que disciplina o funcionamento das seções de controle de mandados da direção do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, de 20/10/2011 (ESMEM201102033A, que dispõe, expressamente, que *“caso a diligência não possa ser concluída no prazo total de sessenta dias, o motivo deverá ser devidamente justificado ao Juiz Supervisor das Seções de Controle de Mandados”*. A justificativa prestada deve ficar registrada na Vara, para um maior controle por parte do juiz e da corregedoria;
- 10) Providências no sentido de cientificar o CJF sobre os problemas ocasionados pela defasagem da tabela de honorários periciais.

O referido Relatório apontou algumas questões diretamente ligadas à Direção do Foro/RJ, que delas deverá tomar ciência, a fim de promover, se for o caso, a execução das providências cabíveis:

Destarte, oficie-se à Direção do Foro/RJ.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Colatina/ES, à qual será encaminhada a presente decisão, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as **RECOMENDAÇÕES**, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório da unidade correicionada, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, quanto às **RECOMENDAÇÕES**, oficie-se.

Nada mais havendo a ser feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001242-0

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região